

PROJETO DE LEI n.º 100/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Socorro nas escolas do Município.”

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - É obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Socorro, no mínimo uma vez por semana, nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio do Município.

Art. 2.º - A Secretaria de Educação do Município fica autorizada a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 16 de agosto de 2023.

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de medida que visa a incentivar os alunos à prática de atos de civismo e amor à Pátria. Para a boa formação dos cidadãos, é preciso que lhes passemos valores, entre os quais destacamos o sentimento por sua terra, seus hinos. É a somatória de pequenos gestos que transforma uma Nação e, neste sentido, é que queremos oferecer esta contribuição. Temos a ressaltar que foi promulgada a Lei Federal nº 12.031, de 21/09/2009, que determina a obrigatoriedade de execução semanal do Hino



Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental do país, o que somente ajuda a justificar esta propositura. Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, pelo que antecipamos nossos sinceros agradecimentos.